AUTCU-FI

ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE FOZ DO IGUAÇU

Ofício 0001/2024.

Foz do Iguaçu. 22 de fevereiro de 2024.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU;

A/C. PRESIDÊNCIA E DEMAIS VEREADORES;

Vimos respeitosamente, por meio desta, trazer a público que já está em atividade a **AUTCU-FI – Associação dos Usuários do Transporte Coletivo Urbano de Foz do Iguaçu.**

Entidade esta que representa todos os usuários do transporte coletivo urbano em nosso município e, para tanto, prontifica-se a fazer parte das discussões em andamento nesta honrada Casa de Leis sobre o transporte público coletivo.

Segue anexa a Ata de Constituição Estatutária, onde se enfatiza que a AUTCU-FI é a única entidade de caráter público-privado que representa o usuário do transporte coletivo urbano de Foz do Iguaçu, tendo sua competência inquestionável nas esferas MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

Sendo o que se propõe para o momento, agradecemos e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ilmino Gonzalez

Presidente.

Rua Estanislau Zambrzycki 148, Quitinete 10.
Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85852-200
Telefone: (45) 9 9953-6676
E-mail: autcufi@gmail.com

1º Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
FOZ DO IGUAÇU (PR) 25/03/2011
Registrado sob nº 0026703
No Livro A-247
Folha 03/081
Ranne Rauto Colombelli
Emolumentos: R$42,30 (300,00/RC)
Funrejus: 5,30 apresentante
JACINTO

consecução dessa finalidade, atuando isoladamente ou em conjunto com outras instituições de direito público ou privado, entre outras, as seguintes ações e atividades: a) Zelar pela qualidade do serviço de transporte coletivo, reivindicando melhores condições, tanto física, como no tratamento pessoal aos usuários; b) Criar um Conselho Civil, deliberativo, para discutir sobre os aumentos de passagens do transporte coletivo, horários e itinerários dos ônibus, e demais assuntos relacionados ao transporte coletivo urbano no município de Foz do Iguaçu, além de reunir-se com a Prefeitura Municipal e Empresas Concessionárias, analisando a planilha aprovando ou não o reajuste proposto; c) Propor Ação Popular, Ação Civil Pública ou qualquer medida judicial necessária à proteção dos interesses dos usuários dos serviços de transporte coletivo, firmando parceria com os órgãos competentes de Proteção ao Consumidor; d) Promover plenárias amplamente divulgadas, com o objetivo de esclarecer aos usuários sobre as medidas que a entidade irá tomar; e) Organizar serviços de documentação e comunicação, visando divulgar, por quaisquer meios, as informações e conhecimentos técnicos, atividades e fatos inerentes as finalidades de entidade; f) Formular, coordenar e executar estudos e projetos orientados para as melhorias dos serviços aos usuários, assim como, sobre as planilhas de custo do mesmo; g) Cooperar com instituições governamentais e privadas na formulação de políticas públicas que tenham relação com os objetivos da AUTCU – FI **Capítulo III - Dos associados** Artigo 3º - AUTCU - FI, é composta por todos os usuários do transporte coletivo do município de Foz do Iguaçu, sendo constituído por um número ilimitado de associados. Parágrafo 1º - Entende-se por usuário, todos aqueles que direta, ou indiretamente que se utilizam dos serviços prestados pelas concessionárias do transporte coletivo urbano de Foz do Iguaçu - PR; trabalhadores, estudantes, profissionais liberais, empresários que necessitam de adquirir vales-transportes para seus quadros de funcionários. Parágrafo 2° - Para associar-se a entidade, o usuário deverá solicitar por carta expressa e colaborar com o valor referente a uma passagem vigente, mensalmente a título de contribuição. Parágrafo 3º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. **Capítulo IV - Dos direitos e deveres dos associados;** Artigo 4°: - São direitos dos associados: a) Requerer, nos termos estabelecidos neste estatuto, a convocação da assembléia geral; b) Tomar conhecimento e participar das assembléias gerais, reuniões, atividades e campanhas realizadas pela AUTCU - FI, de acordo com o previsto neste estatuto; c) Votar e ser votado, desde que esteja de acordo com o previsto neste estatuto; d) Apresentar para a diretoria propostas, programas e projetos de ação de interesse geral; e) Propor a admissão de novos associados; f) Interpor recurso à assembléia geral contra as decisões proferidas pela diretoria; g) Ter acesso a todos os livros de natureza contábil, bem como a todos os planos, relatórios e prestações de contas. Parágrafo Único - Qualquer associado poderá ocupar cargos na diretoria e conselho fiscal da AUTCU — FI, desde que estejam de acordo com as obrigações estatutárias. a) Requerer, nos termos estabelecidos neste estatuto, a convocação da assembléia geral; b) Tomar conhecimento e participar das assembléias gerais, reuniões, atividades e campanhas realizadas pela AUTCU - FI, de acordo com o previsto neste estatuto; c) Votar e ser votado, desde que esteja de acordo com o previsto neste estatuto; d) Apresentar para a diretoria propostas, programas e projetos de ação de interesse geral; e) Propor a admissão de novos associados; f) Interpor recurso à assembléia geral contra as decisões proferidas pela diretoria; g) Ter acesso a todos os livros de natureza contábil, bem como a todos os planos, relatórios e prestações de contas. Parágrafo Único - Qualquer associado poderá ocupar cargos na diretoria e conselho fiscal da AUTCU — FI, desde que estejam de acordo com as obrigações estatutárias. Artigo 5° - A AUTCU - FI não distribui, de forma individual ou coletiva, entre associados, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos,

Scanned with CamScanner